



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EE. "PROF. MOYSÉS HORTA DE MACEDO"

Rua Sete de Setembro, 200 – Centro - Tapiratiba - SP - CEP 13760-000
Fone/Fax 3657-1120 / 3657-1365 - E-mail: e018946a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SALA DE LEITURA/2024

O Diretor da EE. PROF. MOYSÉS HORTA DE MACEDO, município de Tapiratiba-SP, torna público a abertura de inscrições para Professor responsável pelo gerenciamento de Sala/Ambiente de leitura, aos docentes interessados em atuar no ano de 2024, nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino, no presente projeto, nos termos da Resolução SE nº 76 de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021 e portaria CGRH nº 02, de 17 de janeiro de 2023 no intuito de compor o quadro das Unidades Escolares que contam com o programa de Sala de Leitura nesta diretoria de Ensino.

Período de credenciamento: de 16/04/2024 a 18/04/2024

Das Inscrições

A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhados à escola dentro da data de credenciamento.

Dos Requisitos

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11- 2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- I – Docente readaptado;
- II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- III – Docente ocupante de função atividade Cat. F – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- IV – Licenciado em pedagogia (titular de cargo e Cat. F);
- V – Habilitado em Língua Portuguesa (titular de cargo e Cat. F);
- VI – Qualificado em Língua Portuguesa (titular de cargo e Cat. F) – desde que seja licenciado em outro componente curricular.

Do perfil

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas.
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.
- c) Domine programas e ferramentas de informática.
- d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.



Da Carga Horária

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

Obs:- Serão oferecidas: uma carga horária de 20 horas para o período da manhã e uma carga horária de 20 horas para o período da tarde.

Da Seleção

Caberá ao Diretor de escola:

- I - Selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- II - Analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

Das Disposições Finais

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EE. "PROF. MOYSÉS HORTA DE MACEDO"
Rua Sete de Setembro, 200 – Centro - Tapiratiba - SP - CEP 13760-000
Fone/Fax 3657-1120 / 3657-1365 - E-mail: e018946a@educacao.sp.gov.br


Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem com as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

Tapiratiba, 15 de abril de 2024.


Dorival Aparecido Bernardes
RG° 20.743.214-4
Diretor de Escola